



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 55

Revoga o art. 7º da Resolução Cepe nº 7322, que aprovou normas sobre desligamento na UFOP, e dá providência.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 14ª reunião ordinária, realizada em 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.013830/2022-16,

RESOLVE:

Artigo único. Revogar o art. 7º da Resolução Cepe nº 7322, que aprovou normas sobre desligamento na UFOP.

Parágrafo único. O desligamento de aluno se efetivará através de Portaria do Colegiado de Curso, em atendimento ao estabelecido no art. 49 do Estatuto da UFOP - Resolução Cuni nº 1868.

Ouro Preto, 19 de outubro de 2022.

TÂNIA ROSSI GARBIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tania Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 21/10/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414063** e o código CRC **D990F71D**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 0414063

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br